



**PRESIDÊNCIA**  
**DESPACHO N.º 12/2025**

**Assunto: Coordenação do Núcleo de Administração e Gestão de Carreiras (NAGC) da Divisão de Gestão de Pessoas**

Considerando que:

- **O Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras** (Regulamento n.º 1304/2024, de 14 novembro) prevê a existência do Núcleo de Administração e Gestão de Carreiras (NAGC), **na dependência direta da Divisão de Gestão de Pessoas (DGP)**, com as funções identificadas no ponto 2.1 do seu artigo 42.º, a saber:
- a) Proceder à elaboração e manutenção dos mapas de pessoal;
- b) Efetuar a gestão previsional de recursos humanos da autarquia, garantindo a constante adequação da força de trabalho às necessidades estratégicas da organização;
- c) Elaborar os planos de recrutamento, instruir e gerir os processos de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- d) Assegurar os procedimentos inerentes à formalização, suspensão (cedência, mobilidade, licenças) ou cessação da relação laboral sob qualquer pretexto;
- e) Promover a plena integração dos trabalhadores nos postos de trabalho, através da criação de um sistema de mobilidade interna;
- f) Instruir e gerir os processos de contratação de serviços em regime de avença e de tarefa com pessoas singulares;
- g) Coordenar a instrução de processos disciplinares;



- h) Controlar os processos de acumulação de funções;
  - i) Assegurar a formalização de propostas de pedidos de aposentação;
  - j) Garantir a atualização do cadastro de pessoal;
  - k) Zelar pela organização e atualização de processos individuais;
  - l) Gerir a carreira dos trabalhadores, em função dos resultados da aplicação do sistema de avaliação de desempenho, designadamente mediante o recurso à opção gestionária quando legalmente possível;
  - m) Proceder anualmente à elaboração do balanço social;
  - n) Proceder às comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente, à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).
- A multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste Núcleo justifica a necessidade de uma coordenação a desempenhar por quem possua os conhecimentos e experiência adequados para essa função;

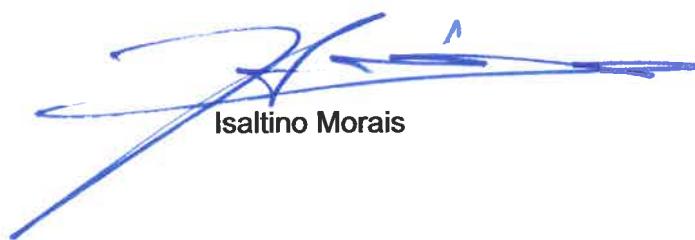
- O técnico superior Francisco Américo Maurício Domingues possui experiência profissional na área, a par de uma competência singular e um perfil adequado à gestão da multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste Núcleo;

**Designo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 23.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, Francisco Américo Maurício Domingues como Coordenador do Núcleo de Administração e Gestão de Carreiras, da Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), integrada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), em acumulação com as funções que já exerce como Coordenador dos Processos Disciplinares, e Autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da cláusula 16.ª dos Acordos Coletivos de trabalho em vigor**

no Município de Oeiras, a ultrapassagem dos limites legais à realização de trabalho suplementar **até ao limite de 40% da remuneração base**, reconhecendo como comprovada a necessidade de realizar, com frequência, trabalho suplementar fora do período normal de trabalho.

Paços do Concelho, 21 de janeiro de 2025.

O Presidente



Isaltino Morais